



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033029576** e o código CRC **E8DFFF1B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2020/0003347-8

SEI nº 033029576

Matéria PL 583/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 583/2020 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=220811>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Denomina os Centros Educacionais Unificados – CEUs que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos à denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs a seguir especificados os nomes de homenageados relacionados, restando as respectivas denominações alteradas para:

I – do Centro Educacional Unificado Artur Alvim para Centro Educacional Unificado Artur Alvim – Abdias do Nascimento;

II – do Centro Educacional Unificado Carrão para Centro Educacional Unificado Carrão – Carolina Maria de Jesus;

III – do Centro Educacional Unificado Cidade Tiradentes para Centro Educacional Unificado Cidade Tiradentes – Enedina Alves Marques;

IV – do Centro Educacional Unificado Freguesia para Centro Educacional Unificado Freguesia – Esperança Garcia;

V – do Centro Educacional Unificado José Bonifácio para Centro Educacional Unificado José Bonifácio – Francisco José do Nascimento (Dragão do Mar);

VI – do Centro Educacional Unificado Parque do Carmo para Centro Educacional Unificado Parque do Carmo – João Cândido (Almirante Negro);

VII – do Centro Educacional Unificado Parque Novo Mundo para Centro Educacional Unificado Parque Novo Mundo – Leônidas da Silva;

VIII – do Centro Educacional Unificado Pinheirinho para Centro Educacional Unificado Pinheirinho – Luis Gama;

IX – do Centro Educacional Unificado São Miguel para Centro Educacional Unificado São Miguel – Luiz Melodia;

X – do Centro Educacional Unificado Taipas para Centro Educacional Unificado Taipas – Profª Maria Beatriz Nascimento;

XI – do Centro Educacional Unificado Tremembé para Centro Educacional Unificado Tremembé – Maria Firmina dos Reis;

XII – do Centro Educacional Unificado Vila Alpina para Centro Educacional Unificado Vila Alpina – Profª Virgínia Leone Biculo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 09/09/2020, às 21:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033029519** e o código CRC **CB36B7CF**.

Matéria DSP 6418/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 583/2020 por Daniel Aida da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=220835>.